



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei N° 347/2008

Estabelece regras para instalação de antenas de telefonia móvel no município de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica vedada a instalação de antenas de telefonia móvel em distância inferior a 50 metros de locais como residências, comércios, hotéis e prédios.

Art. 2º: Pelo descumprimento da presente Lei a empresa infratora pagará ao Município o valor equivalente a 30.000 (trinta mil UFPCA).

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de dezembro de 2008.

Geraldo Barbosa Leão Júnior
Prefeito Municipal